
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
*** REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - DECRETO 002/2025-GP, 24 DE**
FEVEREIRO DE 2025

Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, que provoca a redução sustentada da reserva hídrica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, no início de 2025, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos reservatórios da zona rural, onde se observam localidades em situação de colapso hídrico;

CONSIDERANDO o estado de seca fraca que assola o município, isso vem desencadeando a diminuição da produção agrícola, principalmente a de base familiar, assim como a falta d'água para dessedentação de animais e sobretudo o consumo humano, fato justificado pela redução na disponibilidade da oferta d'água, tanto nos poços subterrâneos, quanto nos reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), responsável pelo balanço das chuvas ocorridas em 2025, concluiu-se que, apesar da situação de aparente normalidade pluviométrica (de forma localizada), a análise das chuvas ocorridas entre os meses de agosto/2024 a fevereiro/2025 apresenta dados que indicam índices pluviométricos inexistentes, baixos e moderados devido à instabilidade atmosférica;

CONSIDERANDO os dados do Monitor de Secas do Nordeste, registrando a intensidade de seca moderada na região semiárida do Rio Grande do Norte, que foram utilizados para a definição dos municípios a ser contemplados pela decretação da situação de emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa Monitor de Seca;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por seca, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Município;

CONSIDERANDO que a população da zona rural permanece em situação de vulnerabilidade hídrica, o município de Carnaúba dos Dantas/RN, tem reunido esforços para subsidiar o acesso a água através do programa de abastecimento via carro pipa. Porém, a demanda é crescente, ao ponto do município não conseguir sanar a necessidade de todos os territórios afetados, necessitando assim de suporte de outras esferas que também são responsáveis em garantir os direitos básicos a população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA”, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Carnaúba dos Dantas/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CB69215D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2025. Edição 3485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>